



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONSEPE/UNILAB Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para aprovação e assinatura de atas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no D.O.U de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.004734/2022-68, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de orientar aos Conselheiros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab acerca dos procedimentos para aprovação e assinatura das atas do Conselho.

Art. 2º Cada reunião colegiada será registrada em ata lavrada pela secretaria do órgão.

Art. 3º As atas registrarão, preferencialmente, as deliberações dos colegiados e poderão registrar declarações de votos de membros, que assim o solicitarem.

Art. 4º A ata será discutida e aprovada em até três sessões ordinárias posteriores, culminando com sua assinatura.

Parágrafo único. Assinarão a ata todos os Conselheiros que participarem de sua aprovação.

Art. 5º Em casos especiais, será facultado ao órgão colegiado a aprovação e assinatura da ata na mesma sessão.

Art. 6º Será considerada válida a ata aprovada com a assinatura do Presidente, do secretário e dos presentes à reunião que a aprovou, ou, alternativamente, acompanhada da lista de presença da reunião, com as respectivas assinaturas.

Art. 7º A ata será enviada aos Conselheiros junto com a convocação da sessão que a aprovará.

Parágrafo único. As solicitações de retificação deverão ser enviadas previamente à secretaria do órgão que procederá com as correções.

Art. 8º A retificação de ata de reunião anteriormente aprovada será consignada na ata da reunião em que a alteração for solicitada.

Art. 9º Após aprovada, a ata terá caráter público e será disponibilizada na página eletrônica do órgão pertinente.

Art. 10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em 31/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435177** e o código CRC **1BA5571E**.